



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Emenda Substitutiva	nº 002/2019
----------------------------	--------------------

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Substitui a redação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019.

Substitui a redação do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 08 de fevereiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 068/2009 – Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera o *caput* do art. 66 da Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, e acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 O tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Juara/MT, inclusive o das Forças Armadas, é contado para todos os efeitos, exceto para fins de progressão horizontal e/ou vertical.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado nos serviços públicos em cargos diversos, para fins de progressão vertical e/ou horizontal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juara – MT, 13 de março de 2019.

Ver. Flávio Valério
(Flavinho)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO**



Ver. Ulliane Patrícia Ferreira Rocha

(Ulliane Macarena)

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Francisco Valtênio Sales Ferreira

(Chico do Indea)

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.



Justificativa

Nobres Vereadores, a Emenda Substitutiva nº 002/2019, visa atender a solicitação do Sindicato dos Servidores do Município – SISMUJ, que em reunião realizada nesta data, manifestou-se contrário a alteração do art. 44 da Lei Complementar nº 068/2009, conforme ata anexada no respectivo projeto.

Desta forma, justificamos a presente emenda e na oportunidade solicitamos o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 13 de março de 2019.

Ver. Flávio Valério

(Flavinho)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. João Batista Rissotti

(João Rissotti)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. Ulliane Patrícia Ferreira Rocha

(Ulliane Macarena)

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ver. Francisco Valtênio Sales Ferreira

(Chico do Indea)

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.